



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.555, DE 24 DE MAIO DE 1989.

"Revoga a Lei 1.244, de 28 de Fevereiro de 1986, que autorizou a doação de área a favor de Associação Beneficente Nosso Lar."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica revogada a doação de próprio municipal feita a favor de Associação Beneficente Nosso Lar, retornando, via de consequência a área para o patrimônio público municipal.

ART. 2ª) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de maio de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal